



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2021)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o DURP do partido CHEGA, deputado André Ventura, apresenta a seguinte proposta de aditamento à Lei n.º 61/XIV/2.^a;

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 27.º

Programa de estágios na Administração Pública

1 – Em 2021, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, da Administração Pública e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social promovem a abertura de um programa de estágios para jovens desempregados ou à procura do primeiro emprego na Administração central e local.

2 – Os estágios deverão realizar-se através dos respectivos protocolos com o IEFP, garantindo, assim, que nenhum estagiário exerça uma função na Administração Pública, sem a respectiva remuneração mensal.

Exposição de motivos

É do conhecimento público que várias empresas do sector privado – a sua larga maioria – absorve um elevado número de estagiários sem lhes conferir qualquer remuneração pelo trabalho



realizado, e muitas vezes sem respeito tão pouco pela área de formação, práticas que apenas reforçam a desigualdade laboral e estimulam um novo tipo de escravatura em pleno século XXI.

Face a esta situação, o Estado tem de dar o exemplo e ser o garante da justiça entre os seus funcionários, assegurando, por isso, que os estágios a levar a cabo na Administração Pública sejam remunerados de acordo com as tabelas do IEFP.

Assembleia da República, 9 de novembro de 2021

O deputado

André Ventura